



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.875, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.825, DE 12 DE MARÇO DE 2021, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A MAJORAR O VALOR DO REPASSE, A TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2021, À ENTIDADE BENEFICIÁRIA QUE DISCRIMINA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do repasse a título de subvenção social, contribuição e auxílio financeiro ao Lar dos Idosos Nossa Senhora de Lourdes, previsto na Lei Municipal nº 2.825, de 12 de março de 2021, majorando-o conforme quadro abaixo:

Beneficiário	Valor anterior	Acréscimo	Total
Lar dos Idosos Nossa Senhora de Lourdes	R\$ 980.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor do Lar dos Idosos Nossa Senhora de Lourdes de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), através de suplementação, o valor estabelecido na Lei Municipal de 2.825 de 12/03/2021, para atendimento ao art. 1º desta lei.

Parágrafo Único. Para atender ao crédito adicional suplementar autorizado neste artigo, considerar-se-ão recursos disponíveis conforme art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64."

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 16 de novembro 2021.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL